



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DO PARANÁ



**LEI Nº.991/2018**

**SUMULA:** Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, previsto pelo artigo 37 da Constituição Federal e dá outras providências.

**EDSON FLÁVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, Autorizado a conceder revisão salarial geral dos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, denominado Cargo Eletivo, fixados através da Lei n.º 896/2016, assegurado pelo artigo 37 da Constituição Federal no percentual de 2,07%(dois virgula zero sete por cento), equivalente à variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Acumulado de Dezembro de 2016 a Dezembro de 2017.

**Art. 2º** - A revisão será concedida a partir do mês de Janeiro de 2018.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, aos 22 dias do mês de Janeiro de dois mil e dezoito.

  
**EDSON FLÁVIO HOFFMANN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**